

Brodowski, 24 de novembro de 2023

AVISO DE COLETA DE PREÇOS: ACP 38/2023

Contratação de Serviço Especializado em Montagem Fina

1

1. INTRODUÇÃO

1.1. A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE APOIO AO MUSEU CASA DE PORTINARI – ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA, doravante designada **ACAM - PORTINARI**, atual gestora do Museu das Culturas Indígenas (MCI), através do Contrato de Gestão n.º 04/2021 firmado com o Governo do Estado de São Paulo.

1.2. CONSIDERANDO que a ACAM Portinari encomendou à empresa Casaplanta um projeto de Criação e Elaboração do Projeto Expográfico do módulo III da Exposição de Longa Duração, a partir do projeto conceitual denominado Hendu Porãã para o Museu das Culturas Indígenas, pertencendo à ACAM Portinari todos os direitos de propriedade intelectual relacionados ao projeto e seus elementos, sendo agora de seu interesse a contratação de empresa para serviço de montagem fina conforme especificações do referido projeto na forma dos anexos técnicos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O projeto da exposição tem como percurso alguns eixos conceituais estruturantes da cultura indígena Guarani presentes nos seus modos de ser intrinsecamente ligados à relação com os territórios aos quais pertencem. A luta do Jaraguá e de todos os Guarani não é apenas pela moradia, mas pela preservação e recuperação da natureza. Os principais conceitos Guarani que conduzem este projeto e perpassam os eixos temáticos que serão apresentados na exposição, derivam dos significados de: tape, o caminho; Nhe´ẽ, a palavra-espírito; e Nhandereko, nosso bom modo de ser integralmente vividos pelas comunidades Guarani em suas dimensões espirituais, de luta pelos seus territórios, e de cultivo e manejo em suas terras originárias. São conceitos que constituem o modo como o público é convidado a fruir o percurso da exposição “(re)hendu” - ouvindo com o corpo inteiro, se colocando com a escuta do corpo para conhecer. Esta proposta epistemológica emerge da necessidade de uma escuta profunda para um futuro possível “Hendu Porã´ rã”.

A ACAM Portinari torna público o presente aviso para selecionar empresas qualificadas, na forma desta Aviso de Coleta de Preços, pelo critério PREÇO, para apresentarem proposta para serviço de confecção e montagem da Cenografia e Comunicação Visual da exposição denominada “Hendu Porãã” a ser instalada no sexto andar do Museu das Culturas Indígenas, situado na Rua Dona Germaine Burchard, 451 – CEP: 05002-062 – Bairro da Água Branca – São Paulo / SP.

3. OBJETO

3.1 O presente Termo de Referência visa a contratação de uma empresa especializada em montagem fina de Exposição de arte para a execução da montagem fina das fotografias e objetos da exposição Hendu Porã-rã, no Museu das Culturas Indígenas.

3.1 São parte integrante do presente aviso os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Projeto Expográfico – 161_HenduPorara_PE_R01.pdf;

Anexo – III – Arquivo eletrônico 161_HenduPorara_PE_R01 – Civil. dwg

Anexo – IV– Minuta de Contrato

3.2 As empresas que se inscreverem no presente TR deve especificar os valores de cada item do orçamento (mão de obra, materiais, emissão de ART's, etc.).

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto deste Aviso de Coleta, e que atendam a todas as exigências aqui estabelecidas.

4.2. Não será admitida a participação de empresas:

- a. Suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- b. declaradas inidôneas;
- c. que estejam sob concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, processo de falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- d. que possuam qualquer débito ou pendência junto à ACAM PORTINARI ou à Administração Pública;
- e. que estiverem sob regime de falência ou concordata;
- f. que tenham em seu quadro de sócios ou de administradores, pessoas que sejam consanguíneas ou parentes até o 3º (terceiro) grau do Governador, Vice-Governador, Secretários de Estado, diretores, conselheiros e funcionários da ACAM PORTINARI.

4.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços contratados.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas enviadas pelos interessados serão julgadas pelo critério de MENOR PREÇO, conforme item 6.2. deste Aviso de Coleta.

6. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇO À ACAM PORTINARI

6.1. Considerando o Regulamento de Compras e Contratações da ACAM Portinari, a

contratação deverá observar o procedimento de coleta de preços entre, no mínimo, 03 (três) diferentes fornecedores, necessariamente acompanhadas de proposta de preço por escrito em papel timbrado dos ofertantes.

- 6.2. Nesse sentido, a ACAM Portinari, além de coletar propostas de 03 (três) diferentes fornecedores, AVISA a todos os interessados que contenham objeto social pertinente ao objeto deste Aviso, que receberá propostas de preço para a prestação dos serviços até às 17h00 de 01 de dezembro de 2023.
- 6.3. As propostas poderão ser encaminhadas dentro do prazo acima estipulado ao e-mail diradm@acamportinari.org ou entregues pessoalmente à Rua Floriano Peixoto, 490 – centro – Brodowski SP CEP 14.340-000, aos cuidados de Sr. Luiz Antonio Bergamo.
- 6.4. A proposta de preço deverá conter o valor global do objeto, além de especificar os valores de cada item do orçamento (mão de obra, materiais, emissão de ART's, etc.), contendo ainda a assinatura do representante legal, bem como as seguintes informações:
- a) Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega à ACAM PORTINARI. As propostas que omitirem os prazos de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado;
 - b) Declaração de que o ofertante conhece todas as condições previstas no Termo de Referência (Anexo I) para a execução do objeto contratado;
 - c) Apresentar os seguintes dados da Empresa: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail (se houver), banco, agência e número da conta corrente.

7. DA PROPOSTA E JULGAMENTO

- 7.1. As propostas recebidas serão analisadas com base no critério de menor preço;
- 7.2. Os membros da Comissão Julgadora examinarão e julgarão as propostas de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório;
- 7.3. Depois de enviadas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.
- 7.4. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.
- 7.5. Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações do objeto e ofere o menor preço;
- 7.6. Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem;

- 7.7. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o do mercado, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexequíveis.
- 7.8. Por preço manifestamente inexequível unitário ou global, deve-se entender aquele que seja simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado.

8. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Será exigido do fornecedor com melhor classificação nos termos do item 7.5, como condição à assinatura do contrato, os seguintes documentos de habilitação:
- I. Estatuto social ou Contrato social da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente;
 - II. Prova de inscrição no CNPJ;
 - III. Certidões públicas de inexistência de débito:
 - a) Frente às Fazendas municipal, estadual e federal;
 - b) Junto ao FGTS;
 - c) Junto à Justiça do Trabalho; e
 - d) Junto ao INSS.
 - IV. Cópias de CPF, RG e Comprovante de Residência dos administradores da empresa.
 - V. 03 (três) atestados/declarações fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem bom desempenho anterior da empresa em objeto similar ao contratado;
 - VI. Declaração de que está ciente dos termos da Lei 12.846 de 01 de Agosto de 2013, bem como ao Programa de Integridade da CONTRATANTE disponível no site <https://www.acamporinari.org/wp-content/uploads/programa-de-integridade-0322.pdf> e se compromete a se abster de qualquer conduta que constitua uma violação das suas disposições de anticorrupção.

9. DA FASE RECURSAL

- 9.1. Fica assegurado o direito a interposição de recursos contra as decisões tomadas neste procedimento de seleção, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do termo final para a entrega das propostas.

10. VIGÊNCIA E CONDIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 10.1. O prazo da prestação de serviços deste Aviso de Coleta será entre os dias do 11 ao 15 de dezembro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, condicionado à vigência do Contrato de Gestão com o Estado de São Paulo.

- 10.2.** O preço dos serviços poderá ser reajustado a cada período de um ano, contado a partir da data de sua vigência, pelo IGPM da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5

- 11.1.** A CONTRATADA terá seu pagamento efetuado através de cronograma acordado entre as partes, com Termo de Aceite das etapas entregues;
- 11.2.** A nota fiscal/fatura deverá discriminar os valores das retenções fiscais previstas na legislação fiscal/tributária vigente;
- 11.3.** Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com viagens, encargos tributários, previdenciários e trabalhistas, materiais, impressos, transporte etc.;
- 11.4.** Caso haja aprovação da proposta enviada, ressaltamos que a empresa contratada fica obrigada a aceitá-la nos termos propostos, com a execução dos serviços item I – Objeto deste Aviso.
- 11.5.** É reservada à ACAM PORTINARI o direito de contratar apenas parte dos serviços, ou rejeitá-los na sua totalidade, desde que seja da sua conveniência.

O resultado deste processo licitatório será publicado no site www.acamportinari.org.

Quaisquer outras informações, atendimentos ou contatos a respeito deste Aviso de Coleta de Preços serão prestados exclusivamente por escrito, por meio do e-mail diradm@acamportinari.org

Atenciosamente,



Angelica Policeno Fabbri
Diretora Executiva



Luiz Antonio Bergamo
Diretor Administrativo Financeiro